



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Signature]*

**EDITAL N.º27/2017**

----- **RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:** -----

----- **Faz público**, em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal de 13 de Abril de 2017, que se irá realizar **hasta pública, no dia 28 de Abril de 2017, pelas 14.30h, no Salão Nobre do Município**, para atribuição da exploração da Loja de Conveniência e Restaurante-Bar do Parque de Campismo Municipal, mediante as seguintes condições: -----

----- **1-** Base de licitação de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros). -----

----- **2-** Apenas poderão participar no ato público da arrematação, os interessados que façam a sua inscrição até às 16 horas do dia imediatamente anterior ao do ato público e que provem: -----

----- **Não ter dívidas para a Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal, devendo ainda, apresentar documento comprovativo de posse de licença de exercício de atividade económica em causa.** -----

----- **3-** Os respetivos lanços não poderão ser inferiores a 100.00 € (cem euros); -----

----- **4-** O direito à ocupação inicia-se a 1 de Maio e caduca em 30 de setembro de 2017. -----

----- **5-** O ato público é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça. -----

----- **6-** A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto por lance superior. -----

----- **7-** Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação. -----

----- **8 -** O pagamento será efetuado da seguinte forma: -----

a) 1.000€ (mil euros) acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, na data da arrematação, sob pena da atribuição ficar sem efeito. -----

b) 1.000€ (mil euros) acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 8 de agosto de 2017; -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

c) Restante valor da arrematação, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 9 de setembro de 2017; -----

----- 9- A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato, ou se constate existir conluio entre os concorrentes. -----

----- 10- O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal. -----

----- 11- Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer.

----- 12- Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- 13- As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. -----

----- 14- Todas as demais regras são as constantes do Programa e Condições da Hasta Pública, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Município, desde a data da publicação do presente edital, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.00h até ao dia e hora de realização da hasta pública. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados nos jornais locais. -----

Paços do Concelho de Mira, 13 de Abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)